



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PEDÁGIO
SERVIDORA: ROSANGELA PICON BARBON

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	Rosangela Picon Barbon
NOME DA MÃE	Vitória Picon Sobradriel Barbon
NOME DO PAI	Juvenal Barbon
ENDEREÇO:	Estrada Ligia - s/n - Chacarã Barbon
CARGO EFETIVO:	Professor - 30 horas, Classe "C" Nivel "12"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
REGIME	Estatutario
MATRÍCULA Nº	109
DATA DE ADMISSÃO	18/05/1994
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	31/01/2026
MATRÍCULA PREVIDENCIARIA Nº	6
RG	8**. **9 SSP/MT
CPF	5** . ** . ** -95
PIS/PASEP	17* . **** . ** .6
DATA DE NASCIMENTO	20/12/1973
SEXO	Feminino

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial com Pedágio, pelo art. 69, inciso I a IV, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 084.
2	Cópia dos documentos pessoais (RG e	Constam no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

	CPF);	
3	Ato concessório, emitido por autoridade competente	Consta nos autos a Portaria de nº 006/2026 de 02/02/2026, com devido amparo.
4	Comprovante de publicação do ato concessório	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XXI, edição de nº 4.920, de 03/02/2026.
5	Histórico funcional atualizado, inclusive com detalhamento do tempo averbado, das datas de ingresso no serviço público e no cargo efetivo, do último enquadramento e dos afastamentos, licenças e contagem especial, se houver	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 003/2026, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
6	Certidão de contagem de tempo de contribuição;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 003/2026.
7	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria	Não é o caso.
8	Planilha detalhada do cálculo dos proventos, elaborada de acordo com a regra previdenciária aplicada, inclusive com indicação do fundamento legal do cálculo, memória de cálculo detalhada (média, percentuais de acréscimo e eventuais descartes, com as devidas atualizações monetárias nos termos da legislação aplicável), cálculo de pontuação, se pertinente;	Consta nos autos.
9	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere	Consta nos autos.
10	Termo de opção pelo Regime de Previdência Complementar, se aplicável	A servidora não optou pelo regime de previdência complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

11	Declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos, quando se tratar de aposentadoria voluntária	Não é o caso.
12	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 018/2026/PGM.
13	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor	Consta nos autos.
14	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência;	Constam nos autos.
15	Comprovação de que foi expedido ofício ao RGPS ou RPPS correspondente com informação do acúmulo de benefícios, quando houver	Não é o caso.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo
17	No caso de aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial da pessoa com deficiência, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso	Não é o caso.
18	No caso de aposentadoria especial por agentes nocivos, apresentar laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário atualizado (PPP)	Não é o caso.
19	Decisão judicial, quando for o caso	Não é o caso.
20	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV	Consta nos autos

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a da Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 69 e 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse nº 0060/94 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referências funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes na Lei Complementar nº 084/2022, sendo que a servidora preencheu os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	DIAS	ORGÃO
18/05/1994	31/01/2026	11.575	RPPS
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		11.575	31 ANOS, 08 MES E 20 DIAS

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de janeiro 2026 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) Salário Base	8.223,48
(B) Vantagem Pessoal - art. 47 Lei 014/2013	724,20
TOTAL	8.947,68

Do valor do benefício:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

Provento no valor de **R\$ 8.947,68 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 30 de abril de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016